



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

DECRETO N.º 3.674/2020

Altera o Decreto N.º 3.671/2020 de 23 de Março de 2020, Amplia novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) para acrescentar os seguintes dispositivos

JAIR MACHADO, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º inciso IV, e acrescenta incisos XIV, XV e XVI, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A proibição a que se refere o art. 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- I – farmácias e drogarias;
- II – relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde;
- III – mercados, supermercados, mercearias, açougues;
- IV – indústrias e postos de combustíveis e lubrificantes, autorizada abertura das lojas de conveniência sem aglomerações no pátio ou entorno local;
- V – distribuidoras de gás;
- VI – funerárias;
- VII – lojas de venda de água mineral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

- VIII – padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local;
- IX – distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;
- X – serviços de telecomunicações e de processamentos de dados;
- XI – produção de embalagens de papel, papelão, vidro e plástico;
- XII – fabricação de bebidas não alcoólicas;
- XIII - clínicas veterinárias e *pet shops*;
- XIV – restaurantes desde que acompanhem regramento do Decreto Municipal N.º 3.670/2020 e com funcionamento até as 20h. Lancherias atuarão somente com tele entregas;
- XV – construção civil;
- XVI – unidade lotérica, desde que adote as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes.

Art. 2º Ficam proibidos todos e quaisquer tipo de anúncios de ofertas comerciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 7 (sete) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de Março de 2020.

Registre-se e Publique-se


ALEXANDRE DUARTE MEDEIROS

Secretário Municipal Interino da Administração


JAIR MACHADO

Prefeito Municipal

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 30/03/2020
a 29/04/2020
Patricia